

# Defesa Agrícola

Ano I - Número 2 - Setembro 2005

## **Posicionamento da indústria de defensivos agrícolas sobre a importação direta dos produtos pelo agricultor**

### **Introdução**

*O Brasil, no ano de 1989, deu grande passo para se alinhar aos países desenvolvidos no que respeita à regulamentação de produtos fitossanitários, com objetivo de garantir um crescimento sustentável da sua produção agrícola, em quantidade e qualidade suficientes para atendimento do consumo interno e para a exportação dos excedentes, sem abrir mão da segurança à saúde humana e ao meio ambiente.*

*A edição da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989, marco regulatório do setor de defensivos agrícolas, criou condições para que o Brasil caminhasse para se tornar líder mundial na produção de alimentos, fibras e energia renovável.*

*A legislação incorporou padrões internacionais de segurança alimentar e proteção ambiental, aliados à qualidade dos produtos registrados e licenciados para comercialização no país.*

*A Lei 7.802/89, além de manter a necessidade de registro para comercialização, utilização, rotulagem, inspeção e fiscalização de produtos fitossanitários, ampliou essa exigência, regulando os procedimentos para pesquisa, experimentação, produção, embalagem, transporte, armazenamento, propaganda comercial, importação, exportação, destino final dos resíduos e embalagens e classificação toxicológica e de periculosidade ambiental.*

*Com isso, esses produtos só poderão ser produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados, se previamente registrados em órgão federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura.*

*As diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde (ANVISA), do meio ambiente (IBAMA) e da agricultura (MAPA) seguem padrões internacionais da Organização Mundial de Saúde - OMS -, Organização para Alimentação e Agricultura da Organização das Nações Unidas - FAO/ONU -, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE -, União Européia - UE -, dentre outras.*

*As empresas titulares de registro no Brasil, além de atender a toda legislação vigente, vêm incorporando avanços tecnológicos quanto à utilização correta e segura dos produtos, resultando em recomendações de uso com grandes benefícios para a produção agrícola brasileira.*

## **Importação Direta pelos Agricultores**

*Os recentes pronunciamentos de altas autoridades do Poder Executivo, divulgados pela imprensa nacional, indicam que o Governo pretende liberar a importação de produtos fitossanitários diretamente pelo agricultor, dos países do Mercosul e também de outros países. Essa liberação, além de ser uma medida totalmente ilegal e inconstitucional à luz da atual legislação, trará prejuízos de monta à agricultura e economia nacionais com riscos à saúde humana e ao ambiente.*

*A legislação brasileira apenas permite a importação de produtos registrados, pelo titular de registro ou por terceiros autorizados que sejam formuladores ou manipuladores do produto. A importação direta teria que ser feita à revelia das disposições legais, ou o Governo terá que mutilar nossa legislação para permitir esta importação.*

*A consequência imediata da importação direta será o desestímulo dos empresários, resultando num esvaziamento das empresas sediadas no Brasil. Em médio prazo haverá a total dependência para o abastecimento de produtos fitossanitários por fontes estrangeiras, com toda a problemática de disponibilidade e logística que isso envolverá.*

*Com a possibilidade desse novo cenário, torna-se necessária uma comparação dos benefícios que a legislação e a indústria instalada no Brasil trouxeram à agricultura, com o que poderá acontecer no caso de liberação da importação de produtos diretamente pelos agricultores.*

### **1. Benefícios para a Proteção do Ambiente**

#### **Destinação Final das Embalagens Vazias:**

*A edição da Lei 9.974/00 criou a obrigatoriedade de dar destinação adequada às embalagens vazias de produtos fitossanitários. A indústria instalada no país, antecipando-se aos ditames legais, a partir de agosto de 1993, iniciou um programa de destinação adequada dessas embalagens que resultou na criação do InpEV - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias. No ano de 2005 a indústria está investindo cerca de R\$ 40.000.000,00 para atender ao programa que possui uma rede de 260 Postos e 115 Centrais de Recebimento. Este programa já é referência mundial, colocando o Brasil em primeiro lugar na destinação adequada de embalagens vazias de produtos fitossanitários.*

*Consequências da importação direta: Quem assumirá essa responsabilidade? Ou regrediremos ao status anterior à implantação do programa de destinação adequada de embalagens vazias com o abandono das embalagens no campo, nas coleções de águas, enterrio etc?*

#### **Armazenamento e Transporte de Produtos Fitossanitários**

*A indústria orienta e, muitas vezes auxilia, a rede de distribuição de seus produtos sobre o armazenamento adequado, bem como seleciona as transportadoras mais capacitadas para este tipo de produtos. Tudo isso visando prevenir os riscos de acidentes ambientais.*

*Consequências da importação direta: Quem será responsável por toda logística e pelos possíveis acidentes ambientais? Haverá aumentos de custo para o agricultor porque as importações terão que ser feitas com antecedência; os produtos ficarão armazenados por um longo período na propriedade rural, com riscos de roubo, vazamentos, acidentes, etc. com sérios riscos de contaminação ambiental e à saúde das pessoas que lá residem e trabalham. A contratação de transportadoras no exterior, despreparadas para atendimento da legislação brasileira sobre transporte de cargas perigosas, exigirá o aumento da fiscalização para minimizar os riscos de acidentes.*

## **Avaliação Ambiental**

O IBAMA, ao exigir o fornecimento de estudos completos sobre parâmetros ambientais dos produtos candidatos ao registro, tem a oportunidade de conhecê-los em profundidade, o que garante a segurança quanto à autorização para a concessão do registro.

*Conseqüências da importação direta: A importação de produtos sem a aplicação dos procedimentos de equivalência da FAO poderá permitir a entrada de produtos com impurezas e contaminantes de alto risco. O desconhecimento da composição e dos efeitos do produto importado, por falta de informação, poderá acarretar aumento de intoxicação de aplicadores, impactos ambientais e resíduos indesejáveis em alimentos.*

## **2. Benefícios para a Proteção da Saúde do Trabalhador Rural e da Sociedade**

### **Equipamento de Proteção Individual – EPI:**

*A indústria de defensivos agrícolas no Brasil, num trabalho de parceria com as empresas fabricantes de equipamentos de proteção individual, desenvolveu “kits de proteção” para o agricultor brasileiro, com base nas nossas condições de uso e clima, principalmente para atendimento do pequeno agricultor (agricultura familiar) que usa equipamentos de aplicação manuais. Esses kits estão disponíveis nos canais de distribuição dos produtos fitossanitários.*

*Conseqüências da importação direta: Desestímulo na continuidade do desenvolvimento de novos EPIs, e dificuldade para o agricultor em adquiri-los, com o conseqüente aumento de intoxicações.*

### **Embalagens mais Seguras:**

*A exemplo das formulações, as embalagens também são desenvolvidas levando em consideração as exigências das condições e da legislação brasileira, de modo a garantir a segurança do agricultor, a integridade do produto e a preservação do ambiente.*

*Conseqüências da importação direta: Desestímulo na continuidade do desenvolvimento de novas embalagens, ficando na total dependência do que vier do exterior.*

### **Rotulagem:**

*A rotulagem no Brasil é obrigatória, na língua portuguesa, e deve conter todas as informações referentes às precauções no manuseio e medidas de pronto socorro em caso de intoxicação e frases de alerta, buscando sempre informar o agricultor sobre a utilização segura do produto. Vale lembrar que todas as informações contidas nos rótulos e bulas devem ser aprovadas pelos órgãos competentes da agricultura, saúde e meio ambiente.*

*Conseqüências da importação direta: Os produtos importados diretamente poderão vir com rótulos e bulas em língua estrangeira, sem recomendações de uso para a cultura/praga, de EPIs, de descontaminação e destinação das embalagens vazias, dificultando o entendimento das instruções e precauções pelo agricultor brasileiro.*

### **Treinamento:**

*A indústria, espontaneamente, em parceria com outras entidades do agronegócio, mantém programas de treinamento em vários níveis, (engenheiros agrônomos, técnicos agrícolas, médicos, agricultores e aplicadores) para difundir as Boas Práticas Agrícolas, com ênfase no Uso Correto e Seguro dos produtos fitossanitários. No período de 1990 a 2004, foram treinados*

*cerca de 22.000 engenheiros agrônomos e mais de 500.000 aplicadores, tendo sido investidos pela indústria mais de US\$ 3 milhões.*

*Conseqüências da importação direta: Paralisação dos programas de treinamento em todos os níveis, com sérias conseqüências sobre a correta e segura utilização dos produtos, acarretando aumento de intoxicações de aplicadores, impacto ambiental e resíduos indesejáveis em alimentos.*

#### **Resíduos em Alimentos:**

*O sistema de registro de defensivos no Brasil contribui para que os produtos agrícolas, de consumo interno e de exportação, apresentem níveis de resíduos compatíveis com padrões internacionalmente aceitos. É bom lembrar que o controle dos níveis de resíduo tem sido fundamental para o crescimento das exportações da produção agrícola brasileira.*

*Conseqüências da importação direta: Possível ocorrência de resíduos desconhecidos e indesejáveis. Para garantir a qualidade do alimento produzido no Brasil haverá a necessidade do aumento do monitoramento de resíduo e fiscalização pelo Governo, sob pena de comprometer as atuais exportações brasileiras.*

#### **Avaliação Toxicológica:**

*A ANVISA, ao exigir o fornecimento de estudos completos sobre a toxicologia dos produtos candidatos ao registro, tem a oportunidade de conhecê-los em profundidade, o que garante a segurança quanto à autorização para a concessão do registro.*

*Conseqüências da importação direta: A importação de produtos sem a aplicação dos procedimentos de equivalência da FAO poderá permitir a entrada de produtos com impurezas e contaminantes de alto risco. O desconhecimento da composição e dos efeitos do produto importado, por falta de informação, poderá acarretar aumento de intoxicação de aplicadores, impactos ambientais e resíduos indesejáveis em alimentos.*

### **3. Benefícios à Agricultura**

#### **Receituário Agrônomo:**

*A legislação brasileira obriga que toda a venda de produtos ao agricultor seja precedida da emissão de uma receita agrônoma, prescrita por profissional habilitado (no Brasil), contendo toda a recomendação de uso e de precauções contidas no respectivo registro. Esse procedimento visa assegurar as Boas Práticas Agrícolas - BPA (Good Agricultural Practices - GAP), contribuindo para a produtividade agrícola, minimizando possíveis riscos à saúde humana e ao ambiente.*

*Conseqüências da importação direta: O possível abandono do Receituário Agrônomo para produtos importados não registrados no Brasil, interromperia o processo de implementação das Boas Práticas Agrícolas, resultando no mau uso dos produtos, com reflexos na qualidade do alimento produzido (resíduos e impurezas), bem como na saúde humana e no ambiente. De acordo com a legislação, só podem ser receitados produtos registrados no Brasil, por marca comercial, e devem seguir as indicações dos rótulos e bulas.*

#### **Avaliação Agrônoma Regionalizada:**

*A diversidade das regiões agrícolas brasileiras exige avaliações regionais que obriga as empresas registrantes a avaliar os seus produtos por um corpo técnico especializado, para*

*garantir a eficácia da recomendação do produto para cada cultura e região. Esse trabalho é posteriormente referendado pelas Comissões Regionais Recomendantes, com participação de entidades oficiais de pesquisa e da área acadêmica.*

*Conseqüências da importação direta: Desestímulo para continuidade dos estudos regionais, ficando restritos exclusivamente às entidades de pesquisa e aos possíveis agricultores interessados. Com isso o agricultor perderia a referência técnica recomendada por essas entidades (por exemplo, a EMBRAPA), sobre os produtos mais eficazes na sua região.*

#### **Abastecimento do Mercado:**

*A indústria nacional conhece o mercado brasileiro e está apta a supri-lo com variedade de produtos e volumes necessários.*

*Conseqüências da importação direta: a opção pela importação direta pelo agricultor, trazendo produtos do Mercosul e de outros países, certamente desestimulará a produção do insumo no Brasil, resultando em maior risco de desabastecimento. É difícil programar no tempo e na quantidade de cada produto o abastecimento da agricultura, uma atividade sujeita a variações climáticas, na maioria das vezes, incontroláveis. Com uma parcela das necessidades sendo importada diretamente pelos agricultores, será praticamente impossível a Indústria se programar para um correto atendimento.*

*É importante ainda salientar que dois dos países de quem se pretende fazer importações de defensivos agrícolas, são tradicionais importadores desses insumos, a saber: o Uruguai, que importa cerca de 88% das suas necessidades e, o Paraguai, que importa mais de 85% de suas necessidades sendo 37% do Brasil.*

#### **Responsabilidade das Empresas Produtoras no Pós-venda:**

*A indústria baseada no Brasil e a rede de distribuição mantém um contingente de mais de 12.000 eng. agrônomos e técnicos dedicados a assistência técnica aos usuários de seus produtos. Essa assistência estende-se desde a avaliação prévia da lavoura, passando pela aplicação, até a verificação da eficácia do produto. Esse acompanhamento visa a correção de eventuais problemas que possam ocorrer.*

*Conseqüências da importação direta: o agricultor não terá a quem recorrer no caso de problemas com os produtos importados, além de arcar com os custos de toda orientação técnica necessária e os prejuízos decorrentes.*

#### **4. Benefícios da Incorporação de Novas Tecnologias**

##### **Manejo Integrado de Pragas:**

*A racionalização do uso de produtos, utilizando-os apenas quando necessário e na quantidade e frequência adequadas, além da seletividade dos produtos, passou a ser incorporado nas recomendações de uso registradas, constantes nos rótulos e bulas aprovados dos produtos fitossanitários. Conseqüências da importação direta: redução da pesquisa pelo desinteresse da indústria nacional em continuar investindo em benefício daqueles que não têm compromissos com o desenvolvimento da agricultura brasileira.*

##### **Plantio Direto:**

*Técnica agrícola que mais contribuiu para a conservação do solo e para a sustentabilidade da produção agrícola no mundo. No Brasil essa técnica foi introduzida com total envolvimento da*

*indústria de defensivos agrícolas, que a desenvolveu e passou a recomendá-la na rotulagem de seus produtos. Ressalte-se que essa técnica somente é viável devido à participação dos produtos fitossanitários. Atualmente são mais de 22 milhões de hectares cultivados sob esse sistema. Conseqüências da importação direta: Novas tecnologias benéficas serão desestimuladas.*

#### **Prevenção da Resistência de Pragas a Fitossanitários:**

*A indústria, em estreita colaboração com instituições oficiais de pesquisa, vem desenvolvendo estudos visando prevenir a resistência de pragas aos fitossanitários, refletindo esses resultados na rotulagem e recomendação de uso de seus produtos. A rotatividade, o uso seqüencial e as misturas de produtos são alguns dos mecanismos utilizados para a prevenção da possível resistência de pragas.*

*Conseqüências da importação direta: Desestímulo da continuidade dessas pesquisas pela indústria. O agricultor só perceberá a ocorrência de resistência na prática, quando constatar a falta de eficácia do produto e a conseqüente perda de produtividade e da sua produção.*

#### **Desenvolvimento de Formulações:**

*A indústria desenvolve formulações especificamente para as diversas condições brasileiras, de modo a facilitar procedimento de dosagem, garantir a estabilidade no armazenamento, evitar perda de eficácia devido às diferentes características das águas, facilitando o manuseio pelo agricultor. Por outro lado, os componentes utilizados nessas formulações devem estar devidamente registrados no órgão federal competente.*

*Conseqüências da importação direta: Uso de formulações não desenvolvidas para as condições e/ou culturas (citrus, café, cana, etc.) brasileiras e com estudos de resíduos não avaliados. Além disso, há a possibilidade de utilização de componentes de formulações não registrados no Brasil.*

#### **Evolução dos Produtos Fitossanitários:**

*Nos últimos quarenta anos, o investimento em pesquisa pela indústria resultou em produtos mais eficazes e mais seguros para a saúde humana e o ambiente. As doses foram reduzidas em cerca de 90%, contribuindo para menores impactos ambientais, e reduzindo, também, os riscos para a saúde humana.*

*Conseqüências da importação direta: Desestímulo para manutenção das estações experimentais da indústria no Brasil com a diminuição na pesquisa e experimentação e conseqüente demora na introdução de novos produtos. A agricultura mais moderna do mundo poderá experimentar um grande retrocesso.*

#### **Outras Implicações Sobre a Importação Direta**

##### **Cadastro Estadual:**

*Faculdade dos governos estaduais de conhecer os produtos que serão utilizados em seu Estado, para poderem exercer, de forma adequada a fiscalização do comércio e do uso, que são suas atribuições legais. Existem diferenças nos requisitos estaduais para cadastramento.*

*Conseqüências da importação direta: Será praticamente impossível para os Estados da Federação cadastrarem os produtos importados pelo agricultor, dificultando, sobremaneira, o controle e a fiscalização, com o conseqüente aumento do mau uso desses produtos.*

### **Financiamento a Prazo Safra ao Agricultor:**

*A falta de recursos do Governo limitou, em 2004, a apenas 12,5%, as vendas de produtos fitossanitários com recurso do Crédito Rural. Assim, a grande maioria das vendas é financiada com recursos próprios da indústria, com prazos longos de em média 250 dias, o chamado Prazo Safra, impactando diretamente o fluxo de caixa e o risco assumido pelas empresas. Em 2004, a indústria financiou 60% de suas vendas com este prazo médio assumindo o risco cambial além de dar o aval para a operação financeira. Esse financiamento é ímpar no mundo. Os outros países praticam vendas à vista ou com financiamentos de curto prazo.*

*Conseqüências da importação direta: A possibilidade de importação direta pelo agricultor o forçaria a assumir o ônus das suas importações, submetendo-se aos prazos e condições de pagamento dos exportadores, que ainda será feito em moeda estrangeira, com o risco cambial. Ao mesmo tempo, a indústria instalada no Brasil deverá rever seu sistema de financiamento.*

### **Conclusão**

*Diante do exposto, o setor industrial produtor de defensivos agrícolas representado pelas entidades a saber, SINDAG – Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Agrícola; AENDA – Associação Brasileira de Defensivos Genéricos e ANDEF – Associação Nacional de Defesa Vegetal -, recomenda que os atuais procedimentos de registro sejam mantidos, embora reconheça a necessidade de agilização do processo de registro nas suas várias formas, em particular o registro por equivalência.*

